

ção por esta da sua demolição, participando o primeiro nas respectivas despesas através da concessão de um subsídio, não reembolsável, de importância equivalente ao custo da remodelação prevista.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.^a parte do n.^o 2.^o do artigo 109.^o da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Fica o Ministério das Obras Públicas autorizado a conceder à Câmara Municipal de Lisboa um subsídio, não reembolsável, de 142.000\$, para fazer face a parte das despesas com a aquisição e demolição do prédio n.^o 6 da Travessa do Tesouro, com vista a eliminar os inconvenientes resultantes da sua proximidade do Palácio das Necessidades.

§ único. O subsídio a conceder nos termos do presente artigo será suportado por força das dotações consignadas no orçamento vigente do Ministério das Obras Públicas à Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Abril de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortés — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.^o 15 349

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.^o do Decreto n.^o 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação nas províncias de Cabo Verde e da Guiné selos postais comemorativos da viagem presidencial às referidas províncias, com as dimensões de 24 mm × 34,5 mm, tendo por motivo a Torre

de Belém e os brasões das mesmas províncias, nas quantidades, taxas e cores seguintes:

Cabo Verde:

200 000 da taxa de 1\$ — azul-claro, azul-ultramarino, verde, preto, encarnado, amarelo, castanho e azul.

300 000 da taxa de 1\$60 — castanho, amarelo, preto, azul-ultramarino, verde, cinzento-acastanhado, castanho e encarnado.

Guiné:

200 000 da taxa de 1\$ — castanho, amarelo, preto, azul-ultramarino, verde, azul, verde-azulado e encarnado.

300 000 da taxa de 2\$50 — castanho, amarelo, preto, azul-ultramarino, verde, cinzento, verde-amareulado e encarnado.

Ministério do Ultramar, 21 de Abril de 1955. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e da Guiné. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

II.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.^o do Decreto-Lei n.^o 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro das Finanças, por seu despacho de 18 de Março findo, autorizou, nos termos do artigo 1.^o do Decreto-Lei n.^o 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 1.^o

Fundo de Fomento de Exportação

Artigo 31.^o «Outros encargos»:

Do n. ^o 2) «Contribuição para o Plano de Fomento»	— 13:700.000\$00
Para o n. ^o 1) «Despesas com o pessoal, material, pagamento de serviços e diversos encargos, nos termos do Decreto-Lei n. ^o 37 538, de 2 de Setembro de 1949»	+ 13:700.000\$00

11.^a Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 19 de Abril de 1955. — O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.